

LEI Nº 1.464, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Denomina o Centro Industrial de Várzea Alegre
- CIVA que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **ANTÔNIO MARCO DA COSTA**, o Centro Industrial de Várzea Alegre - CIVA a ser criado no Sítio Araçás, no Município de Várzea Alegre – CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.442, de 03 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 01 de julho de 2024.

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:222
96875300

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:22296875300
Dados: 2024.07.09
11:45:09 -03'00'

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

